

L I D O
Em 06/03/07
Costa
Assessoria de Plenário

PL 174/2007

PROJETO DE LEI Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro e (Do Sr. Deputado REGUFFE)
seguida à CES e CCL.

Em, 07, 03, 07

Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a inclusão da disciplina *Cidadania e Leitura de Jornais* na grade curricular das escolas da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam as escolas de ensino médio e fundamental mantidas pelo Poder Público, bem como aquelas mantidas pela iniciativa privada com sede no Distrito Federal obrigadas a incluir em sua grade curricular a disciplina *Cidadania e Leitura de Jornais*.

Art. 2º A disciplina *Cidadania e Leitura de Jornais* abordará, dentre outros, noções dos seguintes assuntos:

- I – Direitos do Consumidor;
- II – Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Direitos do Idoso;
- IV – Direito Ambiental;
- V – Direito Constitucional;
- VI – Direito Eleitoral;
- VII – Direito de Trânsito.

Art. 3º Fará parte do conteúdo da disciplina a leitura obrigatória de periódicos informativos, como jornais e revistas com circulação regional e nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida tem por objetivo incluir na grade curricular das escolas públicas e privadas do Distrito Federal a disciplina *Cidadania e Leitura de Jornais*.

É imperioso que o Poder Público priorize, na educação e formação de nossos jovens, a abordagem de alguns temas que certamente contribuirão para enriquecê-los

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 174 / 07
Fis. Nº 01

JR

Assessoria de Plenário
Recebido em 02/03/07 às 17:45
Costa 11978.30
Assinatura

culturalmente e, acima de tudo, prepará-los para a vida, tornando-os cidadãos de bem e cōnscios de seus direitos e deveres.

Com esse objetivo, é fundamental que as escolas sejam aliadas da família, inculcando na juventude a importância de se ler jornais e revistas; a importância de se pedir uma nota fiscal; a importância de se preservar o meio ambiente; os direitos individuais dos cidadãos garantidos pela Carta Magna; os direitos da criança, do adolescente, do idoso, do consumidor, além de noções essenciais de convivência social, como o respeito a uma fila, o respeito ao pedestre, o respeito ao colega de escola.

Sem dúvida que aquele jovem que tem a oportunidade de tomar conhecimento de seus direitos e deveres torna-se um adulto responsável, capaz de exigir direitos, cumprir deveres, fazer denúncias, reivindicar suas demandas, respeitar as Instituições Públicas.

Com isso, ganha a sociedade, ganha a família, ganha o ser humano. Ganhamos todos, ao diminuir nos jovens o descrédito pela sociedade e neles aumentar o respeito pelo próximo e pela coletividade.

Por considerar ser obrigação do legislador buscar mecanismos aprimorem a sociedade, conclamo os pares desta Casa a apoiar este Projeto de Lei.

Sala das Comissões, emde 2007.

José Antonio Machado Reguffe
DEPUTADO REGUFFE

